



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 05 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE ACERCA DO AFASTAMENTO DOS SERVIDORES QUE CONCORRERÃO AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO CONTRATUAL Nº 030-2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CR FMS Nº 008-2024 - JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, considerando prazos de desincompatibilização previstos na Lei Complementar Federal nº 64/1990, para fins de candidatura no pleito municipal de 06/10/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam afastados os servidores abaixo discriminados, pelo prazo de 90(noventa) dias, para fins de que possa concorrer ao pleito eleitoral municipal de 06/10/2024:

NOME SERVIDOR:	CARGO:
Eliane Moreira Cardoso da Silva	Agente Com. de Saúde
Salvador Lopes de Carvalho	Agente de Endemias
Jakeline Lima Kochi	Recepcionista
Rosângela Maria dos Santos Azevedo da Silva	Coordenadora de Educação
Adriana Santa de Oliveira Silva	Conselheira Tutelar

Art. 2º. Em caso de não realização do registro de candidatura nos termos da Lei das Eleições(Lei Federal 9.504/1997), o servidor deverá se apresentar ao seu Órgão/repartição pública em que possui lotação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA. Em 05 de julho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RESCISÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – CR.FMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, cidade de Candiba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Martins Prado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba- BA, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino – Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, e do outro lado a empresa **JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº: 21.768.219/0001-05, situada na Rua Dr. Joaquim Manoel, nº 130 Anexo B Andar 2 sala 201, Centro, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, representada pelo Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira, Portador do CPF nº 032.324.805-51, Carteira de Identidade RG nº 09.860.698-09 SSP/BA, CRM-BA nº 25.219, **resolvem pela rescisão de comum acordo entre as partes** do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2024, referente a Inexigibilidade CR FMS nº 008/2024, firmado entre os acima qualificados no dia 08/04/2024, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

O objeto do Processo de Inexigibilidade CR FMS nº 008/2024, é a contratação profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e plantões de atendimento hospitalar em regime de urgência e emergência, deste Município de Candiba, Estado da Bahia, rescindindo ao referido contrato, a partir do dia 05/07/2024.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Candiba - Bahia, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

CNPJ/MF Nº 21.768.219/0001-05

Jarbas Henrique Martins Oliveira

CPF nº 032.324.805-51

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/98A7-6756-3EBC-14C2-FD4C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98A7-6756-3EBC-14C2-FD4C



Hash do Documento

1e00d0d61dad98a36f14f4a8b1a4af67abcd67cce1f243211b372a1f3247fc90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2024 16:38 UTC-03:00